

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Antonio Nadaf

LEI Nº 415 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma área de 112 hectares para criar o distrito de Joselandia, município de Barão de Melgaço.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 112 hectares de terras de propriedade de Gregório de Arruda, que limita ao Leste com propriedade de João-Dias de Moura e outros, a Oeste com Joaquim Rodrigues da Silva e outros, ao Norte com Bento Xavier Bueno e outros e ao Sul com João José da Silva e outros.

Artigo 2º - A área desapropriada fica constituída do patrimônio de São Pedro para sede do distrito de Joselândia município de Barão de Melgaço.

Artigo 3º - O valor da desapropriação é de Cr\$. 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros).

Artigo 4º - O Poder Executivo pela sua Secretaria fará a escritura de doação do terreno desapropriado ao município de Barão de Melgaço.

Artigo 5º - A despesa decorrente da presente lei será coberta pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1955.

A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E